



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 26 • São Paulo, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

EXTRATO

Extratos de Termo de Convênio

No processo: SG 182445-2016 - Parecer Jurídico: 593-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, e a Fundação Faculdade de Medicina –FFM. - Objeto: Estabelecer condições para utilização da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo-Sistema BEC/SP, por parte da Fundação, para a realização de compras de bens em parcela única e entrega imediata, com dispensa de licitação em razão do valor - Recursos: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes - Data de assinatura: 7-2-2017.

No processo: SG 182445-2016 - Parecer Jurídico: 593-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Fazenda, e a Fundação Faculdade de Medicina –FFM. - Objeto: Estabelecer condições para utilização da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo-Sistema BEC/SP, por parte da Fundação, para realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica - Recursos: Não haverá transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes - Data de assinatura: 7-2-2017.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-4, de 7-2-2017

Declarando confirmada, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, a que se refere o inc. II, do art. 12, da referida lei complementar para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 20-9-2012, a servidora abaixo indicada:

NOME	RG	A PARTIR DE
Sandra Valéria Ormos	14.997.069	19-12-2016

Esta Resolução surtirá efeito a partir do dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

Resolução SG-5, de 7-2-2017

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado, requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31-12-2017, os afastamentos de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado, autorizados até 31-1-2017, requisitados pelo TRE-SP, com fundamento nos incs. XIII e XIV, do art. 30, da LF 4.737-65.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º-2-2017.

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: SG 178898-16 - Parecer Jurídico: 4-2017 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e a Associação Centro de Estudos de Liderança Pública - Objeto: conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades voltadas ao aperfeiçoamento da segurança viária no âmbito do "Movimento Paulista de Segurança no Trânsito", instituído pelo Dec. 61.442-2015 e suas alterações, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o instrumento - Recursos: não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do Estado - Data de assinatura: 30-1-2017

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato do Termo de Convênio 08/2017

Proc. FUSSESP: 1.520/2017

Parecer da AJG 20/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS

Objeto: A realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto 57.314, de 8 de setembro de 2011, alterado pelos Decretos 57.634, de 15-12-2011 e 60.437, de 13-05-2014, objetivando a qualificação e a capacitação, além da disseminação de conhecimento especializado nos setores de moda e beleza, bem como a realização de atividades socioeducativas no âmbito do Projeto Viva Mais, instituído pelo Decreto 61.115, de 5 de fevereiro de 2015, objetivando a melhoria da qualidade de vida, o incremento da participação comunitária e a integração social do idoso.

Do Valor e dos Recursos Orçamentários: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.491.114,00, sendo R\$ 1.409.844,00 a serem repassados pelo FUSSESP ao Centro Paula Souza, em 02 (duas) parcelas, consoante respectivo cronograma de desembolso e R\$ 81.270,00 a título de contrapartida do Centro Paula Souza, mediante ações mensuráveis economicamente, relacionadas no Plano de Trabalho.

Do Prazo de Vigência do Ajuste: O prazo de vigência do presente Convênio é de 07 (sete) meses, contado da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 06-02-2017

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 18813/2016

Parecer Jurídico 299/2015

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Piquetópolis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 02/2017 – Projeto Padaria Artesanal

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30-04-2017, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 47 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

Data da assinatura:07-02-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 7-2-2017

Processo 004.076/05 – Viação São Paulo São Pedro Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 1078, protocolado em 03-01-2017 sob 344.711, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

Protocolo 346.696/17 – Transmimo Ltda. AUTORIZO a empresa operar com os veículos de placas GCY-4736, GIQ-1602, GFX-6384, GEA-5458 e GES-7870, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, com pintura predominante na cor BRANCA, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor.

CASA MILITAR

Resolução CMIL 1-610 - Cedec, de 7-2-2017

Substituição e designação de coordenador regional de Defesa Civil no Estado de São Paulo

A Secretária-Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil, contidas na alínea "c", inc. II, do art. 31 do Dec. Est. 48.526-2004, e no caput do art. 6º e no inc VIII do art. 13 do Dec. Est. 40.151-95, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil, da Região Metropolitana de São Paulo, REDEC-M/1, Alfredo Pisani, RG 8.130.970-3 e designar em seu lugar o Cel PM Marco Aurélio Alves Pinto, RG 11.797.784.

Artigo 2º - Criar a função de Coordenador Regional de Defesa Civil Adjunto 1, da Região Metropolitana de São Paulo, REDEC-M/1 o Cel PM Edemalzo Arrison de Souza, RG 8.186.044.

Artigo 3º - Criar a função de Coordenador Regional de Defesa Civil Adjunto 2, da Região Metropolitana de São Paulo, REDEC-M/1, e designar Alfredo Pisani, RG 8.130.970-3.

Artigo 4º - Extinguir a função de Coordenador Regional de Defesa Civil Adjunto Geral, da Região Metropolitana de São Paulo, Redec-M/1, e consequentemente dispensar o Maj PM Henguel Ricardo Pereira, RG 21.124.196.

Artigo 5º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Metropolitana de São Paulo, com sede em Santo André, REDEC-M/2, o Cel PM Fábio de Jesus Leite, RG 14.572.118, e designar em seu lugar o Cel PM Paulo Barthasar Júnior, RG 15.355.491-5.

Artigo 6º - Extinguir a função de Coordenador Regional de Defesa Civil Adjunto Geral, da Região Metropolitana de São Paulo, Redec-M/2, e consequentemente dispensar o Cap PM Vagner Martins da Silva, RG 23.548.105-1.

Artigo 7º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto 1, da Região Metropolitana de São Paulo, com sede em Santo André, REDEC-M/2, o 1º Ten PM Renato Ramos da Silva, RG 43.725.184-6, e designar em seu lugar o Cap PM 104657-8 Kelly Fernanda e Silva Kawamura, RG 26.155.871-7.

Artigo 8º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto 2, da Região Metropolitana de São Paulo, com sede em Santo André, REDEC-M/2, a Cap PM Cathia Leticia Martins Amaral da Silva, RG 27.739.340-1, e designar em seu lugar o 1º Ten PM Felipe Pinholi Cardoso, RG 25.688.261-6.

Artigo 9º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto 3, da Região Metropolitana de São Paulo, com sede em Santo André, REDEC-M/2, o 1º Ten PM Anthony John Harrison, RG 34.539.441-0, e designar em seu lugar o 1º Ten PM 117586-6 Adriana de Moraes Zuppo, RG 28.507.386-2.

Artigo 10º - Criar a função de Coordenador Regional de Defesa Civil Adjunto 4, da Região Metropolitana de São Paulo, com sede em Santo André, REDEC-M/2, e designar em seu lugar o 1º Ten PM 140962-0 Paulo de Souza Carvalho, RG 14.295.086.

Artigo 11º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil Adjunto Geral, da Região Administrativa da Baixada Santista, com sede em Santos, REDEC-I/2, o Maj PM Daniel Tenório dos Santos, RG 21.437.233-9, e designar em seu lugar o Maj PM João Soares da Costa Vieira, RG 18.982.373.

Artigo 12º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto 2, da Região Administrativa de São José dos Campos, com sede em Caraguatatuba, REDEC-I/3, o Cap PM Marco Aurélio Ribeiro da Silva, RG 21.305.377-8, e designar em seu lugar o Cap PM Newton Krüger Tallens Júnior, RG 29.648.288-2.

Artigo 13º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil, da Região Administrativa de Bauru, REDEC-I/7, o Ten Cel PM Rogério Gago, RG 16.266.637-8, e designar em seu lugar o Cap PM Helder Hideaki Kato, RG 27.997.589-2.

Artigo 14º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto 2, da Região Administrativa de Araçatuba, com sede em Andradina, REDEC-I/9, o Cap PM Valdomiro Garcia Rafael Junior, RG 33.641.598-9, e designar em seu lugar o 1º Ten PM Walter Cruz de Oliveira, RG 32.842.951-X.

Artigo 15º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho CMIL-1-630-17

Assunto: parcelamento de débito.

Referência: ofício 77/17-GP/FC, do Prefeito do Município de São Sebastião.

Trata-se do convênio CMil-34-630-2013 (processo CC 96.732-2013), celebrado dia 17-10-2013, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil), e o Município de São Sebastião, cujo objeto foi a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Rio Cambury, no bairro Sertão do Cambury-2800.

Nos termos do Parecer 469-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, e dos Despachos CMil-7-630-16 e CMil-11-630-16, decidiu-se pela rescisão da avença e consequente restituição do valor já transferido (R\$ 117.321,22), acrescido de correção da caderneta de poupança.

Assim sendo, à vista do contido no ofício em referência, com base no art. 16 do Dec. 59.215-13, autorizo o recolhimento do débito do Município de São Sebastião, em 12 parcelas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso, bem como as recomendações do mencionado órgão jurídico.

Despacho CMIL-2-630-17

Assunto: parcelamento de débito.

Referência: ofício 78/17-GP/FC, do Prefeito do Município de São Sebastião.

Trata-se do convênio CMil-35-630-2013 (processo CC 96.737-2013), celebrado dia 10-10-2013, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil), e o Município de São Sebastião, cujo objeto foi a transferência de recursos financeiros destinados à construção de passarela sobre o Rio Grande na Rua Cambucaieiro.

Nos termos do Parecer 470-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, e dos Despachos CMil-8-630-16 e CMil-12-630-16, decidiu-se pela rescisão da avença e consequente restituição do valor já transferido (R\$ 71.549,92), acrescido de correção da caderneta de poupança.

Assim sendo, à vista do contido no ofício em referência, com base no art. 16 do Dec. 59.215-13, autorizo o recolhimento do débito do Município de São Sebastião, em 12 parcelas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso, bem como as recomendações do mencionado órgão jurídico.

Despacho CMIL-3-630-17

Assunto: parcelamento de débito.

Referência: ofício 79/17-GP/FC, do Prefeito do Município de São Sebastião.

Trata-se do convênio CMil-36-630-2013 (processo CC 96.744-2013), celebrado dia 10-10-2013, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil), e o Município de São Sebastião, cujo objeto foi a transferência de recursos financeiros destinados à construção de passarela sobre o Rio Maresia no Beco 70.

Nos termos do Parecer 468-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, e dos Despachos CMil-9-630-16 e CMil-13-630-16, decidiu-se pela rescisão da avença e consequente restituição do valor já transferido (R\$ 44.969,96), acrescido de correção da caderneta de poupança.

Assim sendo, à vista do contido no ofício em referência, com base no art. 16 do Dec. 59.215-13, autorizo o recolhimento do débito do Município de São Sebastião, em 12 parcelas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso, bem como as recomendações do mencionado órgão jurídico.

Planejamento e Gestão

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DAS ORGANIZAÇÕES

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico III, de 31-1-2017

Aprovando, de acordo com o disposto no art. 50 do Dec. 9.543, de 01-3-1977, o registro dos veículos locados do seguinte contrato: Casa Militar - Secretaria do Governo

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
CMIL-007/2016	19	"5-1"	28-11-2016/27-02-2018

(Republicado por ter saído com incorreções.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-174, de 7-2-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 212791/2016, resolve: Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica EVYDH CAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ 24.713.390/0001-05, situada no Município VARGEM GRANDE PAULISTA, na AV/PRESIDENTE TANCREDO NEVES,860, CEP 06730-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302488.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-175, de 7-2-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 164563/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica FERA VISTORIA VEICULAR EIRELI-ME, CNPJ 26.211.278/0001-00, situada no Município SÃO PAULO, na AV.MIGUEL ESTEFANo,2457, CEP 04301-012, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302489.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-176, de 7-2-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 363694-1/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica CAROLINE MELES RODRIGUES - VISTORIA - ME, CNPJ 25.025.838/0001-60, situada no Município SANTOS, na RUA AMADOR BUENO,361, CEP 11013-153, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302490.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-177, de 7-2-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 145066/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica DENI VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ 25.531.726/0001-81, situada no Município TABÃO DA SERRA, na ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI,879, CEP 06775-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302491.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-178, de 7-2-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 183567/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica PINGUIM VISTORIAS LTDA -EPP, CNPJ 26.002.476/0001-55, situada no Município SÃO PAULO, na RUA NOVA JERUSALEM,938, CEP 03410-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302493.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-179, de 7-2-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 363690-9/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica PINGUIM VISTORIAS LTDA -EPP, CNPJ 26.002.476/0001-55, situada no Município SÃO PAULO, na RUA NOVA JERUSALEM,938, CEP 03410-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302493.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-180, de 7-2-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 179481/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica AVANCINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 05.031.868/0004-15, situada no Município MONTE ALEGRE DO SUL, na AVENIDA JOÃO GIRARDELLI,108, CEP 13910-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302494.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-181, de 7-2-2017

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 179481/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica AVANCINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 05.031.868/0002-53, situada no Município PEDREIRA, na RUA ANTONIO PEDRO,746, CEP 13920-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302495.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-131, de 24-1-2017

A Diretoria de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP,

Considerando a atividade fiscalizatória realizada em 19-01-2017, encetada pela Ordem de Serviço 045/2017, no CFC DIPL-0